

ASSESSORIA JURÍDICA HADDAD

DECLARAÇÃO FORMAL DE NÃO RESPONSABILIZAÇÃO DO ARREMATANTE PELO SALDO DO DÉBITO EXEQUENDO

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE CIDADE DE SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF. n. 67.974.030/0001-70, sediado nesta Capital de São Paulo, na Rua Costa Barros, n. 2050, Bairro de Vila Alpina, CEP.: 03210-001 legalmente representado por sua Síndica **SILVANA ROCCO**, solteira, empresária, portador(a) da Céd. de Id. Rg. n.º 13.022.664-6-SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 269.731.888-77, residente e domiciliado nesta Capital de São Paulo, na Rua Costa Barros, n.º 2050, apto. 1601 Bloco 04;

No exercício de suas atribuições legais e convencionais, vem, por meio do presente instrumento, para os devidos fins, **DECLARAR E ESCLARECER** que o eventual vencedor da hasta pública que vier a arrematar a unidade **305/01**, objeto de alienação judicial nos autos do processo nº **0003574-38.2022.8.26.0009**, em trâmite perante o juízo competente, **não responderá pelo saldo remanescente do débito exequendo perseguido exclusivamente nos referidos autos.**

Fica expressamente consignado que a presente declaração se refere **única e exclusivamente ao crédito condominial objeto da execução judicial nº 0003574-38.2022.8.26.0009**, abrangendo apenas os valores nela executados, de modo que o eventual arrematante da unidade **305/01** ficará isento de qualquer responsabilidade pelo saldo remanescente do débito exequendo que não venha a ser integralmente satisfeito com o produto da arrematação, não lhe podendo ser imputada, pelo Condomínio, qualquer cobrança complementar relativa ao crédito perseguido nos referidos autos.

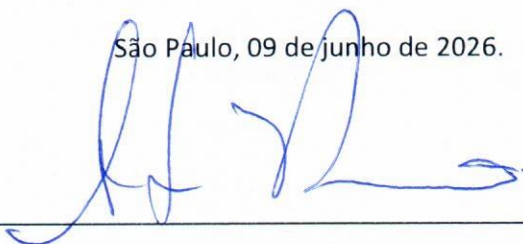
Ressalva-se, por oportuno, que a presente declaração **não se estende a quaisquer outros débitos eventualmente incidentes sobre a unidade, de natureza**

ASSESSORIA JURÍDICA HADDAD

diversa ou oriundos de fatos geradores estranhos ao objeto desta execução, inclusive, mas não se limitando, a cotas condominiais vencidas posteriormente, **débitos não abrangidos pelos autos, tributos, encargos propter rem diversos, multas, despesas extraordinárias ou quaisquer outras obrigações não compreendidas no débito exequendo do processo nº 0003574-38.2022.8.26.0009.**

A presente declaração é firmada para fins de conferência de segurança jurídica aos interessados na alienação judicial, produzindo efeitos exclusivamente no âmbito do débito ora executado.

São Paulo, 09 de junho de 2026.



CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE CIDADE DE SÃO PAULO

Síndica **SILVANA ROCCO**

TESTEMUNHA 1:

TESTEMUNHA 2:

Nome Completo: Francisco de A. A. Barbosa Nome Completo: FLÁVIO AMARAL DA SILVA

CPF.: 260.597.968-77

CPF.: 399-726.078-39